

## Normativa CoPPEXi-PESQUISA Nº 01 de 10 de Fevereiro de 2020

Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, no país e no exterior e a Política de Incentivo à publicação de artigos científicos em periódicos nacionais e internacionais para **DOCENTES e DISCENTES** dos cursos da Faculdade de Ciência Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí/ Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (FAHESP/IESVAP).

A Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – CoPPEXi da Faculdade de Ciência Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí/ Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba (FAHESP/IESVAP) no uso de suas atribuições legais, normatiza:

**Art. 1º** O programa de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e a política de incentivo à publicação de artigos científicos que visam incentivar e apoiar os docentes e discentes como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos científicos produzidos na FAHESP/IESVAP.

**Art. 2º** A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou política de incentivo à publicação de artigos científicos deverá ser realizada através de um formulário específico (Anexo I) devidamente preenchido e entregue à Coordenação de Pesquisa – CoPPEXi e anexados os seguintes documentos:

Para docentes:

- I. Cópia física do resumo do trabalho ou artigo científico completo, que deve conter o título, autores, instituição de origem e apoio financeiro(FAHESP/IESVAP).
- II. Cópia física da carta de aceite do trabalho;
- III. Planejamento de reposição de aulas nos dias que se ausentará da IES, assinada pelo coordenador do curso;
- IV. Deve conter obrigatoriamente discente(s) matriculado(s) na IES e/ou outros docente(s) da IES;

Para discentes:

- I. Cópia física do resumo do trabalho ou artigo científico completo, que deve conter o título, autores, instituição de origem e apoio financeiro(FAHESP/IESVAP). Deve conter obrigatoriamente como orientador um docente da IES;
- II. Cópia física da carta de aceite do trabalho.

**Parágrafo único:** Nos casos de artigos científicos deverá ser entregue cópia da carta de aceite.

**Art 3.** O docente e o discente contemplado com auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou política de incentivo à publicação de artigos científicos deverá atribuir, em seu trabalho, crédito à FAHESP/IESVAP pelo auxílio recebido.

**Art. 4º** O prazo para solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser de, no mínimo, trinta (30) dias antes da data de início do evento, através da entrega, à Coordenação de Pesquisa, do formulário e da documentação exigida.

§ 1º Caso o resultado oficial dos trabalhos selecionados seja disponibilizado fora do prazo mínimo exigido pela CoPPEXl, o docente e/ou discente deverá entrar em contato com a coordenação do setor.

**Art. 5º A FAHESP/IESVAP disponibiliza de 12 cotas anuais no valor de até R\$ 800,00 cada uma, para o auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais, sendo que 5 estão disponíveis no semestre 2020.01 e 7 para o semestre 2020.02**

§1º Tais cotas contemplam tanto docentes como discentes (regularmente matriculados), ou seja, tem caráter universal. No entanto, os solicitantes devem atender aos critérios apresentados no anexo IV.

§ 2º O valor do auxílio será via ressarcimento após a realização do evento, mediante apresentação da prestação de contas à CoPPEXl.

§3º O referido ressarcimento será disponibilizado pelo Departamento de Contas a Pagar da IES, após encaminhamento da CoPPEXl.

**Art. 6º A FAHESP/IESVAP disponibiliza de 4 cotas anuais no valor de até R\$ 1.500,00 cada uma, para o auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais, sendo que 2 estão disponíveis no semestre 2020.01 e 2 para o semestre 2020.02**

§1º Tais cotas contemplam tanto docentes como discentes (regularmente matriculados), ou seja, tem caráter universal. No entanto, os solicitantes devem atender aos critérios apresentados no anexo IV.

§ 2º O valor do auxílio será via ressarcimento após a realização do evento, mediante apresentação da prestação de contas à CoPPEXl.

**§3º** O referido ressarcimento será disponibilizado pelo Departamento de Contas a Pagar da IES, após encaminhamento da CoPPExl.

**Art. 7º** A FAHESP/IESVAP disponibiliza de 8 cotas anuais no valor de até R\$ 500,00 para publicação em periódicos nacionais e 4 cotas anuais no valor de até R\$ 1.000,00 para publicação em periódicos internacionais, sendo que 6 estão disponíveis no semestre 2020.01 (4 cotas para publicação nacional e duas para internacional) e 6 para o semestre 2020.02 (4 cotas para publicação nacional e duas para internacional)

**§1º** Tais cotas contemplam tanto docentes como discentes (regularmente matriculados), ou seja, tem caráter universal. No entanto, os solicitantes devem atender aos critérios apresentados no anexo IV.

**§ 2º** O valor do auxílio será via ressarcimento após pagamento da taxa de submissão e aprovação do artigo, mediante apresentação da prestação de contas à CoPPExl.

**§3º** O referido ressarcimento será disponibilizado pelo Departamento de Contas a Pagar da IES, após encaminhamento da CoPPExl.

**Art. 8º** Cada solicitante poderá ser contemplado com até 1 (uma) cota do auxílio financeiro por ano para à apresentação de trabalhos científicos e/ou publicação de artigos científicos.

**§ 1º** Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante (Apresentação de trabalhos científicos em eventos).

**§ 2º** Quando não houver múltiplas solicitações das cotas, poder-se-á disponibilizá-las para o mesmo evento, o que se estende para a publicação de artigos científicos.

**§ 3º** Caso não haja solicitação, a cota poderá ser usada por um docente que já tenha utilizado a sua e/ou redistribuída para utilização no corrente ano.

**Art. 9º** Os itens financiáveis pelo Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos correspondem a: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas e terrestres e serviços de transporte individual de passageiros, além de taxas de inscrição no evento, despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

**§ 1º** É importante que os docentes e discentes conheçam as normas de políticas de viagem do grupo Afya Educacional.

**Art. 10º** A prestação de contas deverá ser apresentada à CoPPExl até 5

(cinco) dias após o último dia de evento, através da entrega da cópia impressa de relatório específico (Anexo III) e dos comprovantes de: participação no evento e de apresentação trabalho científico, juntamente com os originais das despesas realizadas em razão da participação, observando-se o seguinte:

§ 1º A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, entendidos como tais:

- a. Notas fiscais;
- b. Cupons fiscais;
- c. Recibos somente para táxi;
- d. Bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- e. Comprovante de pagamento da taxa de submissão e carta de aceite (OBS: Nos casos de publicação de artigos científicos).

§ 2º Os documentos não podem apresentar alterações em relação aos dados originais;

§ 3º Os documentos deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento;

§ 4º Cada documento fiscal apresentado deverá ter as despesas discriminadas;

§ 5º A prestação de contas deverá ser aprovada pelo Orientador que autorizou a participação no caso dos discentes (Anexo III);

§ 6º Não serão aceitas na prestação de contas despesas não enquadradas nos itens acima e despesas efetuadas com a elaboração dos trabalhos, tais como serviços gráficos, gravação de CDs, edições de imagens, bem como associação e anuidades pagas a sociedades científicas;

**Art. 11º** O não atendimento ao previsto nos artigos 6º e 7º desta Instrução Normativa, impossibilitará o solicitante de ser contemplado em quaisquer normativas e editais de fomento geridos pela Instituição.

**Parágrafo único.** A utilização do auxílio concedido estará condicionada à apresentação de trabalho e/ou publicação no evento científico para o qual o mesmo está sendo solicitado.

**Art. 12º.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação da CoPPEXI e em última instância pela diretoria acadêmica da IES.

**Art. 13º.** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em 16 de abril de 2020 pelo CONSUP.

*Tereza Cristina de Carvalho Souza Garcês*  
*Coordenadora de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão,*  
*Inovação e Internacionalização (CoPPEXI) – FAHESP/IESVAP*

## **ANEXOS**

**ANEXO IA - Formulário de Requisição de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em eventos científicos/ Publicação de artigos científicos – DISCENTE**

**ANEXO IB - Formulário de Requisição de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em eventos científicos/ Publicação de artigos científicos – DOCENTE**

**ANEXO II – Carta de Ciência do Orientador**

**ANEXO III – Relatório de Viagem/ Prestação de contas**

**ANEXO IV – Critérios para participação/aprovação docente e discente**